



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

PROJETO DE LEI N° 053, 27 de agosto de 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR TERMO DE FOMENTO E REPASSAR AUXÍLIO FINANCEIRO AO CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS SENTINELA COSTEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Termo de Fomento e repassar auxílio financeiro para o CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS SENTINELA COSTEIRA, entidade cultural sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 04.722.470/0001-06, localizada na Esquina Oito de Julho, no município de Tiradentes do Sul, destinado para atividades culturais e tradicionalistas, aquisição de materiais, equipamentos e manutenção da infraestrutura da Sede Social da entidade.

Art. 2º O valor do auxílio financeiro a ser repassado será de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

§ 1º Após promulgação desta Lei o CTG Sentinela Costeira, deverá apresentar plano de trabalho para aplicação dos recursos, como condição para o repasse do numerário.

§ 2º Decorrido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a última liberação do recurso, o CTG Sentinela Costeira, deverá apresentar prestação de contas dos recursos disponibilizados, que devem ser gastos em conformidade com o referido plano de trabalho.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, limitadas aos recursos existentes no Orçamento Municipal em vigor.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tiradentes do Sul-RS, aos 27 dias do mês de agosto de 2025


ELTON LUIS PILGER
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

PROJETO DE LEI Nº 053, 27 de agosto de 2025.

Senhor Presidente,

Submeto à elevada apreciação dessa Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento com o **Centro de Tradições Gaúchas Sentinela Costeira**, visando o repasse de auxílio financeiro para o desenvolvimento de atividades culturais e tradicionalistas em nosso município.

O **Centro de Tradições Gaúchas Sentinela Costeira** constitui-se em importante entidade cultural do município de Tiradentes do Sul, dedicada à preservação, divulgação e fomento das tradições gaúchas. A entidade, regularmente constituída e inscrita no CNPJ sob o nº 04.722.470/0001-06, desenvolve atividades de significativo interesse público e social, contribuindo para a formação cultural da comunidade e fortalecimento da identidade regional. O tradicionalismo gaúcho representa um patrimônio cultural imaterial de inestimável valor, sendo dever do Poder Público promover e proteger as manifestações culturais locais, conforme preceituam os artigos 215 e 216 da Constituição Federal e o artigo 221 da Constituição Estadual.

O apoio às atividades desenvolvidas pelo CTG Sentinela Costeira justifica-se pelo evidente interesse público envolvido, considerando que a entidade promove a integração social, o resgate de valores culturais tradicionais, atividades educativas e de lazer para a comunidade tiradentense, contribuindo diretamente para o bem-estar social e o desenvolvimento cultural do município. As atividades tradicionalistas fomentam o turismo cultural, valorizam a identidade local e fortalecem os laços comunitários, gerando benefícios que transcendem os limites da própria entidade e alcançam toda a coletividade, e ainda, representam o Município a nível regional em promoções da 20ª Região Tradicionalista, a exemplo dos encontros de invernadas, acendimento e distribuição da CHAMA CRIOULA, e, também, perante o MTG – Movimento Tradicionalista Gaúcho à nível estadual.

O presente projeto observa rigorosamente os ditames da Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil) e da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). A entidade beneficiária promoveu as adequações necessárias em seu estatuto social e estrutura diretiva, removendo os impedimentos legais anteriormente identificados e adequando-se integralmente aos requisitos estabelecidos pela legislação federal. O repasse será condicionado à prévia apresentação e aprovação de plano de trabalho detalhado, garantindo a transparência na aplicação dos recursos e o efetivo controle sobre sua destinação, em conformidade com os princípios da administração pública.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

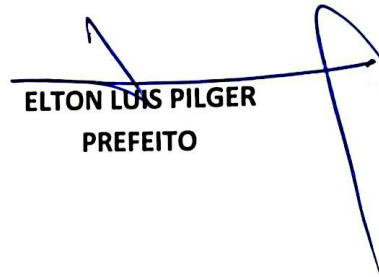
Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, respeitando os limites estabelecidos no orçamento municipal vigente, sem comprometimento do equilíbrio fiscal do município. Considerando a relevância cultural e social das atividades desenvolvidas pelo CTG Sentinela Costeira, o interesse público envolvido e a adequação legal da proposição, solicito a aprovação do presente Projeto de Lei pelos nobres Edis, certo de que esta Casa Legislativa reconhecerá a importância de apoiar as manifestações culturais que enriquecem nossa comunidade e fortalecem nossa identidade gaúcha.

Senhores Vereadores,

Atenciosamente,


ELTON LUIS PILGER
PREFEITO